



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

CATIGUÁ – Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 65.711.814/0001-80

AUTOGRAFO DE LEI Nº 003/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza a aprovação de desdobramento de lotes de terreno”

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz publico que nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, às 20hs, o Projeto de Lei do Legislativo do nº 001/2017 de autoria do Vereador Claudemir Jose Grava.


Artigo. 1º - Serão aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Catiguá os desdobramentos de terrenos de área inferior a 125,00 m² e testada inferior a 5,00 metros, existentes no Município até a data da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - O prazo para requerer a aprovação de que trata o artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei, se contiver todos os elementos necessários para tanto.


Artigo. 2º - Requerida a aprovação do desdobramento dentro do prazo a que se refere o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a expedir, em favor do proprietário, o documento necessário para a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis, consoante o art. 167, inciso II nº. 4 da Lei Federal nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.


DANILO HERBERT ALVES MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA


JOÃO BASAGLIA
VICE-PRESIDENTE


CLAUDEMIR JOSE GRAVA
1º SECRETÁRIO


APARECIDA PERPETUA P. PERES
2º SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá


Marco Antonio Serafim
Diretor Geral